

Visto em conuecao. P. Manoel

1888.

12
986
fol. 1

Juizo d' Ophãos nesta Cidade
de Catalão.

Arrolamento.

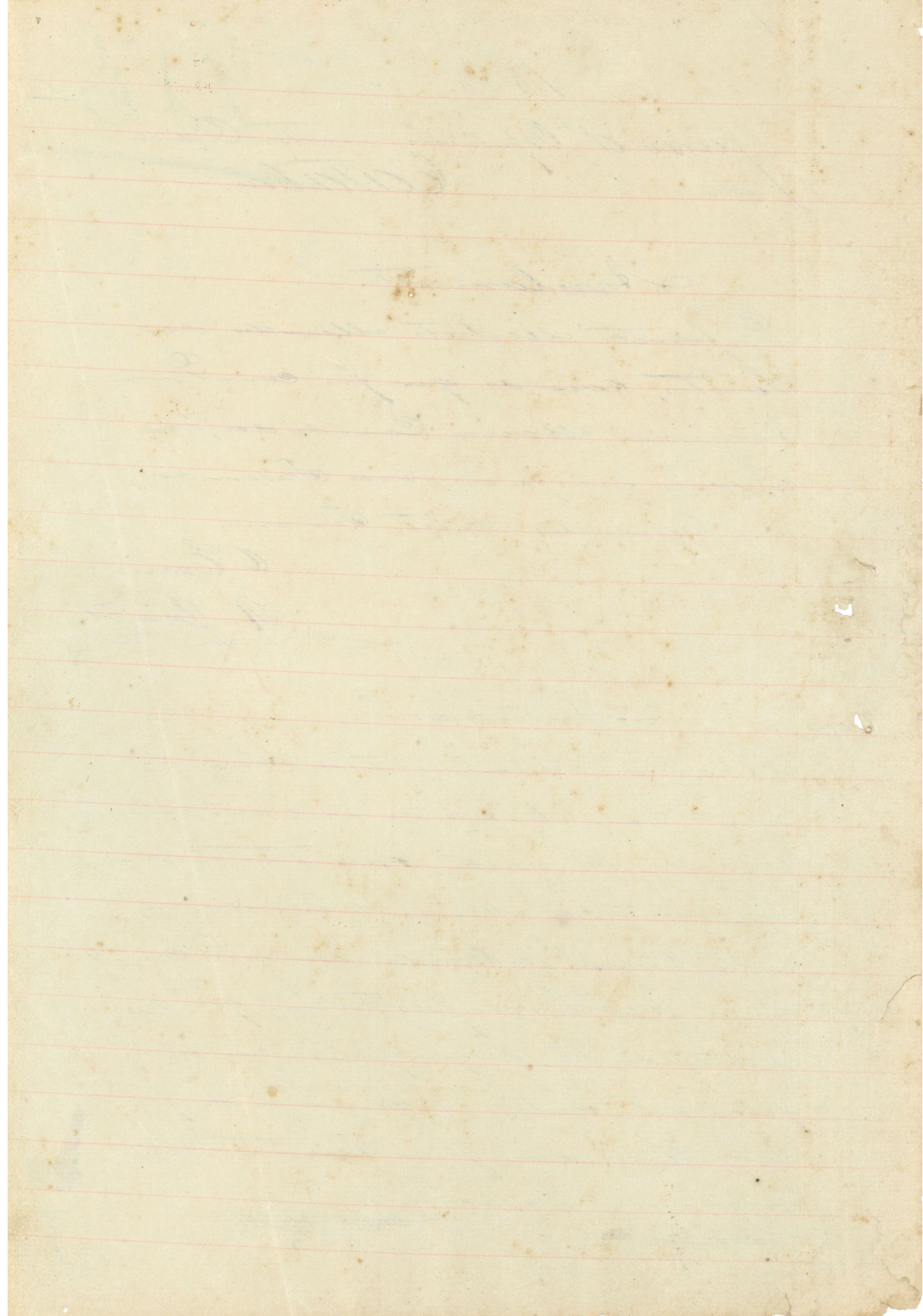
Defuncto elle d'isto allenda dos
Santos, casado que foi com Dona
Virginia Maria Candida, mo-
radores que foram na Fazenda
dos Casados nesta Terma.

O Escriuão
P. Peixoto

Autuacao.

Annos do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo, de mil oito cen-
tos e oitenta e oito, Nos trinta di-
as do mês de Abril do dito anno,
nesta Cidade de Catalão, em minha Cam-
bora, dentro a portaria que a-
diante se vê, do que para constar
faço este auto; do que tudo dou fé.
Em Pinaes José Peixoto, Escri-
uão que o escrevy.

986



Doutor Felisberto Milagres, Juiz
Municipal e de Orphanos em exerci-
cio, nesta Cidade do Catalão e seu
Termo, na forma da Ley, etc.

Orderna ao Escrivao d'Orphanos que
em virtude desta Portaria, indo por
mim assignado, que intime nesta Ci-
dade a Dama Virginia Maria Can-
didata, viuva por fallecimento de Mo-
desto Mendes dos Santos, a fim, de, ho-
je comparecer em Cartorio e prestar
juramento como inventariante dos
bens de seu Casal, por fallecimento
de marido e dar todas as explica-
coes necessarias, dando a Descrever
tudo os bens na forma da Ley.

O que cumpra sob as mesmas
penas. Dado e passado, nesta Ci-
dade do Catalão em 30 de Abril de
1888. Eu Rinaldo José Teixeira, Es-
crivao que o escrevy

F. Milagres

Certidão

146 Certifico ter intimado em meu Car-
torio, Dama Virginia Maria Can-
da, para que preste juramento e
dar a Desembar bens, conforme a Dor-
tania retiro, os que ficam bem serien-
te; os que deu fi. Catedral 3 de
Abril de 1888.

O Esc^{mo} Oph^ohaos.

Reinaldo José Teixeira

Acto de Atracamento e juramento
da inventariante como adiante
se Declara:

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oito cen-
tos e oitenta e oito, aos trinta dias do
mês de Abril do dito anno, nesta
Cidade de Catalão, em meu Con-
torio, a hy presente o Senhor Doutor
Felizberto Milagres, Juiz d'Órphãos
em exercício; com mygo Escrivão
abaixo assignado e Tambem
presente Dona Virginia Maria
Candeia, viúva por fallecimento
de Mo D. do Mendo dos Santos,
na pessoa da qual, o mesmo Juiz
differio-lhe o juramento aos Santos
Evangelhos, em um livro d'elles em
que pôs sua mão direita e lhe
encarregou de bem e fielmente
dar a Descrever to os os bens per-
tencentes ao seu Casal, ficar os
por fallecimento de seu mari-
do dito Mo D. do Mendo; declarar em que
dia fallar e se Dizerem testa

mento, herdeiros, e queais elle se-
jaõ e assim mais todos as de-
clarações que forem necessarias
ao processo. Este enrolamento, so-
b pena de perjurio e multa re-
lativa aos bens que por malicia
ocultar. E sendo por elle acciõto
o juramento o prometter cum-
prir de baixo das penas com-
minadas com a Ley e Declaração
que seu marido Modesto elle
dos Dos Santos, falleceu no dia
quatorze de Fevereiro do corrente
anno, sem deixar Testamento,
deixando bens e herdeiros, o que
tudo será Declarado em segunda
vida Descripção e os herdeiros
conforme o Titulo Dello que
adiante se fará. E sendo este
trabalho ahelpellado por outros
afazeres no Cartorio, mandou
o mesmo Juiz que se encerra-
se por hoje e assignassemos
os que tuos Dou fi. assignam-
os a rço da viúva dita Dona

Virginia Maria Candida da po
 não saber escrever, seu pai o
 Senhor Mariano Candido da
 Silva. Em Rinaldes José Pinoto
 Escrivão D'Ordens que o escre
 vy. Dito em tempo = Em Ma
 riano Candido da Silva, não sa
 bendo assignar, a mesma vi
 va peço a o Senhor Terrento Pe
 dro Ayres da Silva que por elle
 assignasse. Era o lugar supra
 dito. Em Rinaldes José Pinoto
 Escrivão que o escrevy.

F. M. Ayres

Pedro Ayres da Silva

Yuntada

Aos auto dias do mez de Maio
do anno setecientos e setenta e cinco, em meu
cartorio, fiz yuntada a estes
autos a portaria que adiante
vê-se, e que fiz este termo.

200

Eu, Joao Gamalves Lima, d.
Escrivão o escrevi, no impe-
dimento do Escrivão d'osphi-
os

Junio de orphãos da Cidreira e Tenens de Cata-
lai, 8 de maio de 1878.

Sendos se interrompido o andamento de M
deste Mense, on Santos, começado no dia 30 de
passado e estando sem exercício o outro M
civis de orphãos, cujo exercício se achia
hoje a cargo de de 2º Officiu, mando q
este hoje continue o ditº andamento

Alfons de orphãos

Filipe Antonio

Assentada

Aos oito dias do mez de Maio
de mil e cento e oitenta e oito
nesta Cidade de Catalão, em
meu Cartorio, ali presente
o Senhor Doutor Felisberto Abi-
lages Juiz Municipal e de
Orphanos e Mercies, comigo
Escrivão abaixo nomeado,
no impedimento do Escrivão
de Orphanos, presente a Viuva
Dona Virgínia Maria Candida,
e por ella foi declarado, que
não havendo dinheiro para o pa-
gamento das custas, se offe-
raser bens para as mesmas,
e que sendo ouvido pelo Juiz, este
mandou chamar o contador
do Juiz e ordenou-lhe a cal-
cular as custas precisas; e por
este, foram ellas calculadas em
sessenta e sete mil e quinhento
reis, que serão pagas antes da
partilha, depois do que serão
o resto devidos em partes

iguales, sendo um para a
viuva e outro para a subdeu-
cida entre estes ophiatores,
herdeiros do inventariado.

Declarou mais que lhe fossem
adjudicados os bens para o
pagamento das custas, o que
tambem foi-lhe deferido pelo
juiz. E como nada mais de-
clarou, mandou o juiz que
se seguisse o titulo de herdei-
ros, como adiante se declara:

Titulo de herdeiros.

Dona Virginia Maria Candida
viuva e catolica de casal.

Filhos.

- 1.^o Joao, com ajuda de ditamos
- 2.^o Nicolina, " " " 2 "
- 3.^o Madista, " " " " mezes.

E em seguida foram apremun-
tados os bens pertencentes ao
seu casal depois de serem
avaliados por pessoas de con-
fiança deste juiz, os quaes

vão descriptos, pela forma se-
guinte: Uma espingarda
de seus canhões, avaliada

20,000 por vinte mil reis, que sahe.

Trez vaccas selhas paridas, ava-
liadas a' dez mil reis, cada
humna, seu total, trinta e

30,000 seis mil reis, que sahe a margem.

Quatro vaccas, novas paridas
avaliadas a' quinze mil reis
cada humna, seu total, ses-

60,000 cento mil reis, que sahe

Seis novilhas avaliadas a' oito
mil reis, cada humna, quaren-

48,000 Façoito mil reis, a margem.

Trez vaccas sumerias, avalia-
das a' dez mil reis, cada humna,
seu total, cento e trinta mil

130,000 reis, que sahe a' margem utro.

Quas bizerras, novatos de cin-
co mil reis, cada humna, dez

100,000 mil reis, que sahe a' margem.

Quatro bizerras maiores, a' seis
mil reis cada humna, vinte

24,000 e quatro mil reis, a' margem

284,000 Chamma =

Transporte da lauda retro, sahe 328,000
Dois novilhos, a onze mil reis,
cada um, vinte e dois mil
reis, que sahe a margem 228,000
Doze corraluras, Também
a onze mil reis, cada hum,
suntotal, cento e trinta e dois
mil reis, que sahe a margem 1328,000
Dois bois carrieiros, a vinte e
cinco mil reis cada hum,
cincoenta mil reis, a margem 508,000
Sete novilhos, a quatorze mil
reis cada hum, noventa e
oitomil reis, que sahe a margem 988,000
Quatro bois, a dez e oito mil
reis cada hum, setenta e do-
is mil reis, que sahe a margem 728,000
Dois bois, a quinze mil reis
cada hum, trinta mil reis,
que sahe a margem dita 308,000
Um carneiro, por quarenta
To mil reis, que a margem dita 408,000
Uma casa de telha e am-
go de agua, avaliada por
quarenta mil reis, que sahe 408,000
Somma: 8728,000

812\$000 = Transporte da lauda retro
Uma parte de terras na fazenda
dos Casados deste termo, que
foram de Joaquim Mariano
da Silva, na importância de
cento e cinco mil reis de compra

105\$000 que a margem retro se declara.

917\$000 Sommarão os bens descritos
na importância de novean-
tos e dezasete mil reis, confor-
me a margem retro se declara.
Em seguida procede-se
a partilha pela forma que
a diante se declara.

Partilha

Acharão os Juizes Escrivas
que, os bens descritos impor-
tarão na quantia de nove-
centos e dezasete mil reis, da-

M. Mór } do qual se arde o nome de Monte

917\$000 } Mór, que a margem se declara:

Desta quantia se deduzir á
se sessenta e sete mil e quinhem

Custas dos reis, para pagamento

67\$500 das custas adjudicadas

à inventariante, ficando à de
 aitocentosequarenta e nove mil
 e quinhentos reis, a que se dá
 o nome de resto partível, e que Bartol
 a margem se declara. 849,500

Dechará, mais que sendo esta
 quantia dividida em duas
 partes iguaes, vinha a tocar
 para a meação da viúva
 no seu pagamento, a quan-
 tia de quatrocentos vinte e
 quatro mil, setecentos e cinco-
 entas reis, conforme a mar- meação
 gem se declara. Dechará 424,750
 mais que, a outra parte
 sendo dividida entre os três
 Orphãos, uma a tocar a cada
 hum d'elles para sua legiti-
 ma pattença, a quantia
 de cento e quarenta e um
 mil, quinhentos e oitenta e Legitima
 três reis e um terço, que sahe 141,583-¹/₃
 E por esta forma passou
 se a fazer os pagamentos
 conforme adiante se declara!

Pagamento as custas, na im-
Custas { portancia de sessenta e sete
67^h500 mil, e quinhentos reis, que sahe.

Seis nozinhos corraliões, avalia-
dos a' anze mil reis cada hum-
66^h000 = sessenta e seis mil reis, á margem.

Parte em um dito dito, de mes-
mo valor, á quantia de mil
1^h500 e quinhentos reis, que sahe.

67^h500 E por esta forma, deo-se por
feito este pagamento, cujos
bens foram adjudicados á in-
ventariante. - Pagamento
á viva, inventariante de sua
meação na importância
de 42^h4^h750 reis. - Haverá
para seu pagamento, parte
em um corraliõ novator de
anze mil reis, de sociedade
com as custas, o resto de nove

9^h500 = mil e quinhentos reis, que sahe.

Haverá mais cinco corraliõs
ros á anze mil reis, cinco em

55^h000 = Fazer cinco mil reis, que sahe.

Haverá uma espingarda de

Transporte da lauda retro 644500
 douse carros, por vinte mil
 reis, que sahe á margem 204000
 Dois béis á quinze milreis,
 trinta milreis, á margem 304000
 Quatro ditos á dez e oito mil
 reis, setenta e dois mil reis,
 que sahe á margem 724000
 Dois ditos á vinte e cinco mil
 reis, cincoenta milreis, sahe 504000
 Haverá um carro velho
 por quarenta milreis,
 que sahe á margem 404000
 Uma casa de telha no
 Fazenda dos Casados, no
 valor de quarenta mil
 reis, que sahe á margem 404000
 Haverá sete Navilhos á qua-
 torze milreis, noventa e oito
 milreis, que sahe á margem 984000
 Uma beizerra por cinco mil
 reis, que sahe á margem 54000
 Nas Terras dos Casados, cinco
 mil duzentos e cincoenta reis,
 que sahe á margem 54250
Summa = 4244750

Pagamento ao Orphan João,
de sua legitima paterna na
importancia de 1414583 $\frac{1}{3}$ -

Haverá este heideiro para
su pagamento, uma vacca
parida novator de oze mil
12000 reis, que sahe á margem.

Uma dita nova por quin-
15000 ze mil reis, que sahe á margem.

Quas novilhas á oito mil
16000 reis, duas mil reis á margem.

Cinco vaccas sem crias á dez
mil reis, cincoenta mil

50000 reis que sahe á margem.

Um novillo de onze mil
11000 reis, que sahe á margem.

Nas terras dos Casados, trinta
e dois mil, quinhentos e oitenta

324583 $\frac{1}{3}$ = e tres reis e um terço, que sahe

Uma bixerra por cinco
50000 mil reis, que sahe á margem.

50000
1414583 $\frac{1}{3}$
E por esta forma dão-se
por feito este pagamento.

Pagamento feito ao
Orphan Nicolina de sua

legítima paterna, no
importancia de $141m583\frac{1}{3}$

Uma e esta herdadeira pa-
ra seu pagamento uma
vaca parida, no valor
de doze mil reis, que sahe $12m000$

Uma d'itama nova, por quin-
ze mil reis, que sahe $15m000$

Quas novilhas de oito
mil reis cada uma,

de seis mil reis, que sahe $16m000$

Quatro vacas sumeiras,
a' dez mil reis, quantos
mil reis, que sahe — $40m000$

Quas bezerras a' seis mil
reis, e de seis mil reis, que sahe $12m000$

Um novillo de onze mil
reis, que sahe a' margem $11m000$

Nas terras do Casador, trau-
to e cinco mil, quinhentos
e oitenta e tres reis e um

terço, que sahe a' margem $35m583\frac{1}{3}$

E por esta forma deo, se $141m583\frac{1}{3}$
por fôr este pagamento.

Pagamento a oρφαν

Modesto, de sua legitima
paternomina importância de
141\$583 $\frac{1}{3}$. - Havera este
herdeiro para seu paga-
mento, uma vacca parida
no valor de doze mil reis que
12\$000 sahe á margem.

Duas ditos ditos provas,
á quinze mil reis cada
humna, trinta mil reis, que
30\$000 sahe á margem. Du-
as novilhas á oito mil reis
cada humna, dezaseis mil
16\$000 reis, que sahe á margem.

Quatro vaccas sumerias
á dez mil reis cada humna,
40\$000 quarinto mil reis, que sahe

Quas bisẽrras á seis mil
reis cada humna, doze
12\$000 mil reis, que sahe á margem.

Na terra dos Casados, trẽs
fores sumeis, quinhentos

31\$583 $\frac{1}{3}$ e a ditos trẽs reis em tres.
141\$583 $\frac{1}{3}$ E por esta forma seõ re-
por fute este pagamento

concluido Todos os trabalhos
 desta partilha, em vista
 do que, mandou o Juiz
 que se encerrasse o pre-
 sente auto de arrolamento.
 Foi em que assignado, e deu
 feiz assignando arãgo
 da inventariante por não
 saber ler e escrever. Salvia
 no Leopoldino Coutinho.

Eu Joao Gomes Alves hum
 Escrivão o escrevi, no
 impedimento do Escri-
 vão de Orphaos Vitalicio.

Felipe Luiz.

Salviano Leopoldino Coutinho.

x Contador, Joaõ^m Luiz Lopes.

Elzamar

Elogo nome em dia, me
 e anno retido declarado, em
 meu Cartorio, fiz este au- 200
 Foi concluido no Senhor
 Doutor Felisberto Mila-
 nes Juiz d'Orphaos em

exercício reservi. Eu
João Gonçalves Lima
Escrivão reservi, no
impedimento do Escri-
vã D'Arphão Vitalício.

Chgo

Vista nob. Curador Geral de orphãos
Int: Catalão, 8 de maio de 1888

F. Milagres

Data

Elogo me foras entregue
tes autos com despacho su-
pro, do que fiz este termo.

Eu João Gonçalves Lima
Escrivão reservi, no im-
pedimento do Escrivã de
Orphão Vitalício.

Vista

Elogo os fiz com vista ao
Senhor Capitão Virgílio
Rodrigues Lopes D'Almeida
Curador Geral dos orphãos,

do que fizeste Termos. E eu,
João Gervasio Lima Es-
crivão a seu rei, no impe-
dimento de Escrivão de
Orphaes Vitalicio
com Nistor

Ylmo Sr. D. João de Orphaes

Concordo com os termos do
presente arrolamento, por in-
tender que está regular; por
V. S. mandara o que quer
mais justo. Catalão & de Boas
de 1878. Ocurador

Virginio Paiz. Lopes de Oliveira

Data

Elogo me foram entregues es-
tes autos com a respectiva
supra, do que fizeste ter-
mos. E eu João Gervasio
Lima Escrivão a seu rei,
no impedimento de Es-
crivão de Orphaes Vitalicio.

Clam.

Dos Elogos os fiz conclusos ao
Senhor Doutor Felisberto Albi-
lagres Juiz d'Orphaes e me-
reiros, do que fiz este termo.
Eu Joao Gamaes Lima
Escrivão de seu mui, no in-
pedimento do Escrivão de
Orphaes Vitalicio.

Clam.

Nominar tutor dos orphaes Joao, Nicolina
e Modesto a seu avô Mariano Conde
da Silva, que prestou juramento e hy-
pothecou bens para garantia dos
orphaes. Catalao, 8 de maio de 1886.

Felilagoes.

Pata

Dos Elogos no mesmo dia, me-
canico supra dito, em seu
cartorio, foram m. entregues
estes autos e m. despachos
supra, do que fiz este termo.
Eu Joao Gamaes Lima

Escreva a seguir, no impedi-
mento do Escreva de orph-
os Vitalicio.

Certidão

Certifico que intimamos em
cartões, ao Senhor Elbana
no Candido de Silva, apin
de servir como tutor dos Or-
phãos seus nettos, Joao, Hy-
colina e Elbadeito, e prestou o
hoje o devido juramento,
de que ficou bem sciuto
e deu fe. Catalao, 8 de
Maio de 1888.

O Escr^{am}
1

João Gamaes, Lima
Lima

Yuntada
Aos nove dias do mez can-
no seto de clareado, em nome
cartorio, fiz yuntada des-
tes autos d'escritura da tutela
do e extracto de hypotheca de
bens, do que fiz este termo.
Eu Joao Gualthero Lima
Escrivao de camera, no in-
pedimento do Escrivao de
orphaos effectivo

Cópia = Termo de tutela que assig. *(L. Silva)*
 na Mariano Candido da Silva,
 como abaixo se declara: = Aos oito
 dias do mez de Maio de mil e oito
 cento e oitenta e oito, nesta cidade
 de Catatubá, em meu cartorio, ali
 presente o Senhor Doutor Felis-
 berto Milagres Juiz de Orphaõs
 e o Juiz de Officio, Comizos Escrivas
 abaixo nomeados, no impedimento
 do Escrivaõ de Orphaõs effecti-
 vo, e tambem presente Mariano
 Candido da Silva tutor nomeado,
 o qual o dito Juiz de Officio o ju-
 ramentou aos Santos Evangelhos
 em um livro d'elles em que pos,
 sua maldixita e elle em car-
 gar de bem e fielmente servir de
 tutor de seus netos Orphaõs por
 fallecimento de seu genitor Modesto
 e Modesto dos Santos; e que os
 Orphaõs, são: Joãõ, Nicolina e
 Modesto; tomando conta de seus
 bens, e criando-os e mandando en-
 sinar a ler e escrever, a' Paulina

Christa e mais obrigada pela Ley,
Demandando entao para os inter-
esses de suas legitimas paternas e
mais quanto possar a vir possuir
durante a mesma tutela, e nas
intugando a pessoa alguma
sem o devido Juiiz, e sendo por
elle acceto este juramento, o que
mettem cumprir, e disse: que ac-
citava a dita tutela de baixo do
juramento prestado, e que se abri-
gava por todas as perdas e dan-
nos causados por sua omis-
saõ, e que pelo Juiiz me foi
ordenado, que passasse este
Termo em que assigna-se
o tutor, assignando-se senõ
por não saber ter nem esere-
ver. José Silverio da Silva cam-
o Juiiz. Eu, João Gonsalves Ri-
ma Escrivão de escrevi, no im-
pedimento do Escrivão de Or-
phaes effectivo. Filisberto Ki-
lagre - João Silverio da Sil-
va. E o que se continha em

Q

Q

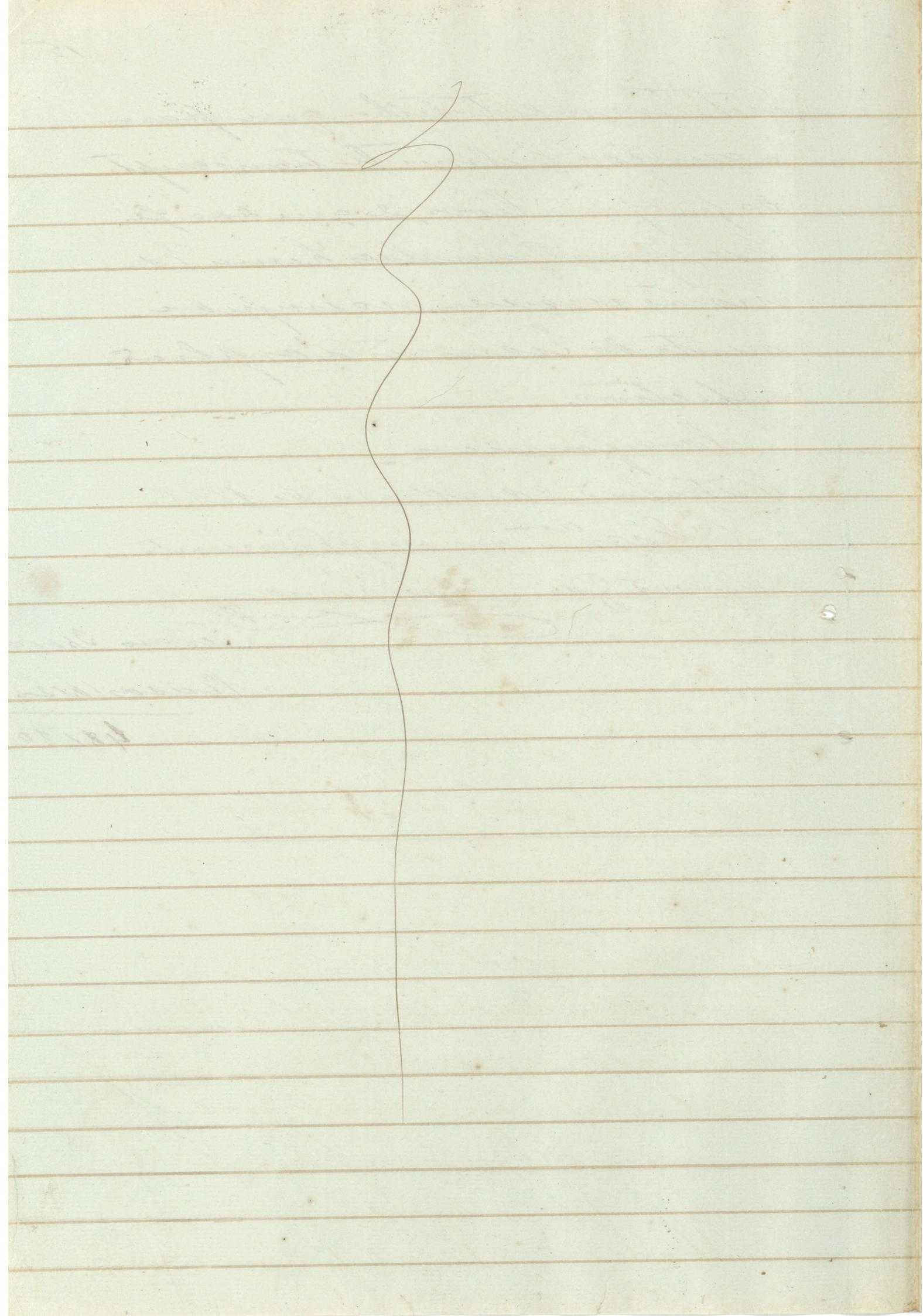
O dito termo de Tutella que para
aqui foi fielmente transcripto
do proprio livro, do que se fez.
Eu, Joao Gonalves Lima Es-
criva da assencia, no impedimen-
to do Escrivão d'ordens,
effectivo.

Sanfome -
Catalao, 8 de Maio de 1888.

O Escr^{va} no impedimento
Joao Gonalves Lima

Termo 34000
Rasas 14120

48120



Nome do Responsavel.

Mariano Candido da Silva
Domicilio = Fazenda dos Casados.

Profissão = Lavrador

Names dos tutelados = João, Nicó-
lina e Modesto.

Domicilio = Fazenda dos Casados
Filiacao = Filho de Modesto Mendes
e da Santa Virginia Maria Can-
dida.

Base da responsabilidade
Administração das legítimas paterna.

Data da responsabilidade.

Tutella em 8 de Maio de 1888.

Hypotheca duas partes de terras
nas fazendas dos Casados e das
Alhor, a qual deste termo, sendo
na primeira a ^{tie} de R\$ 224,50
e na segunda R\$ 200,00 - para
garantia das legítimas de seus
tutelados, João, Nicólin - e Mo-
desto. Catalão, 8 de Maio de 1888.

Ass. do Mariano no Candido da Silva

João Silveira da Silva

At. Honor Laurindo Gomes.

11 Paulo Pinto Calaca

Nº 145

At 211. P. g. de deliberação

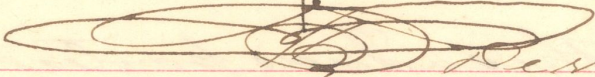
summa da mis. Catalão 9 de Maio de 1888.

Alcaldes da Mis.



Reconhecimento

Reconheço verdadeiras as firmas retas,
e qua assignar ao go. do tutor e das
testemunhas, por ter d'ellas reconheci-
mento e vê-las assignar. Oufendo
e verdade e dou fi. Catalão, 9 de
de Maio de 1888. Eu, João Gonçal-
ves Lima - 2.º Tabelião Vitalicio e es-
crevi e assigno em publico e as-
sol. de que uss.

Em 11.º  De verdade de

João Gonçalves Lima
Apagino 14 - Nº 209 - do Protocolo - Apu-
sentado das 6 às 12 - 9 de Maio de 1888.

Registrado no 2.º 3.º de inscripção
geral, a pagina 22 - Nº 201 - Maio
9 de 1888. Official int.º.

João Gonçalves Lima


9h 50s

Elgam

Elogo no mesmo dia, me e
anno retro declarado, em meu
cartorio fiz estes autos conclu-
sivos ao Senhor Doutor Felix
bento Milagres Juiz de or-
phaes em exercicio, do que
fiz este termo. Eu, Joao
Gama Alves Lima Escrivao
acresci, no impedimen-
to do Escrivao de orphaes
effectivo

Elg

Sellam e preparacao subam a
conclusao de h. dr. juiz de Direito da
Comarca. Catalao, 9 de maio de 1888.

F. Milagres

Pato

Elogo no mesmo dia, me e
supra dito, em meu cartorio, foas em
entre estes autos com o despacho
supra, do que fiz este termo. Eu Joao
Gama Alves Lima Escrivao acresci,
no impedim^{to} do Escrivao^{an} effectivo.

Guia

As sobras de desquite fochas inclusi-
ve duas em brancas.

300 Annos mais tem de pagar tres
quinhões hereditarios, na impo-
tancia de R\$ 144⁰⁰ 583 ²/₃ cada um.
Catalão, 7 de Maio de 1888.

O Escri^{am}

João Gonçalves Lima

Nº 111

R\$ 3180. P. g. de

setenta e tres mil setenta e setenta e seis
Catalão 9 de Maio de 1888.

Walter Mag.

Nº 50

R\$ 930. P. g. de

setenta e seis mil e setenta e seis
9 de Maio de 1888.

Walter Mag.

Elly^{am}.

Elogo no mesmo dia, me
 canno rito declarado, em
 meu cartorio, fiz estes au-
 tos e conclusos ao Senhor
 Doutor Luiz Rodrigues Ma-
 nes Juiz de Direito da Co-
 marca, do que fiz este 200
 termo. Ee, Joao Gamal
 ves Lima Escrivao de au-
 ni, no impedimento de
 Escrivao de Orphao effec-
 tivo.

Elly^{am} cum apupar
 Vito utis auto & filio por auto e
 o pmento arrolar auto, para que
 possa produzir os seus effectos legais,
 e os de similitude ter o mesmo pmento
 e auto por auto. - Cidade de
 Catalao 11 de Maio de 1888.

Luiz Rodrigues Ma-
 nes

Data

Hoje no mesmo dia, mes e anno de
Fora de larado, em meu cartorio, foram
me entregues estes autos com a senten-
ça e retru, do que fiz este termo. E eu
João Samuel de Lima Escrivão, de-
creto

Pbl. em

Os quatorze dias do mes e anno
retrudo de larado, na audiencia do
Senhor Doutor Juiz de Orphãos
foi publicada a sentença e retru,
do que fiz este termo. E eu João
Samuel de Lima Escrivão, de-
creto

Certidão

Certifico ter intimado no dia an-
te do corrente, fora do cartorio, a vi-
va, o tutor e curador Juao dos ophãos
pelo conteúdo da sentença e retru
que ficam scientes, e dou fe. Co-
tadas, 14 de Maio de 1888.

P Escr. em

João Samuel de Lima
de B

Para o P.º de Perito

1 Sentença

5/000

Para o P.º de Orpheus

1 Delib. em cartorio

10/000

2 Juramentos

800

1 Assig. da portaria

600 11/400

Para o Escrivaº Peisoto

1 Intimação

500

1 Portaria

1/000

1 Inquirição

1/000

1 Termo de juram. to

1/000 3/500

Para o Escrivaº Lima

1 Auto de arrolam. to

6/000

1 Int. a f.º 13

1/000

Termos de Tutella e rasas

4/120

3 Intimações de sentença

3/000

1 Estada

6/000

14 Termos a 200

2/800

1 Juiz de selo 300

300 23/220

Para o Off. de Hypothecas

1 Inscricção

9/500

Transporte total

53/120

Dito do Escriva de Hypotheca 9/500

2 Extractos 2/00

2 Reconhecim^{tos} de firmas 1/00 12/300

Para o Curador Geral

1 Resposta 4/000

Às Contadores

1 Conta 4/000

Para os M^{rs}

4/1250

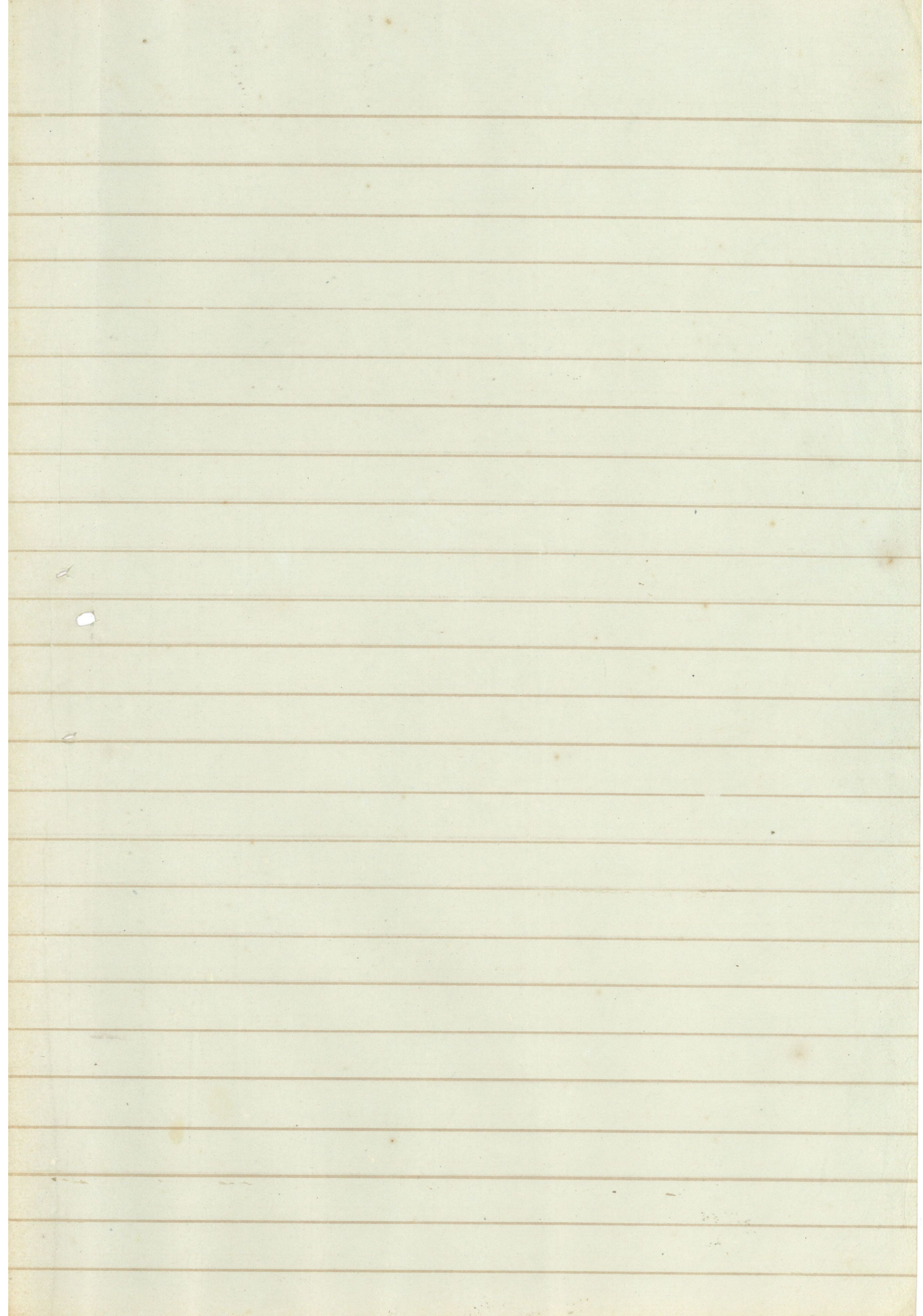
68/250

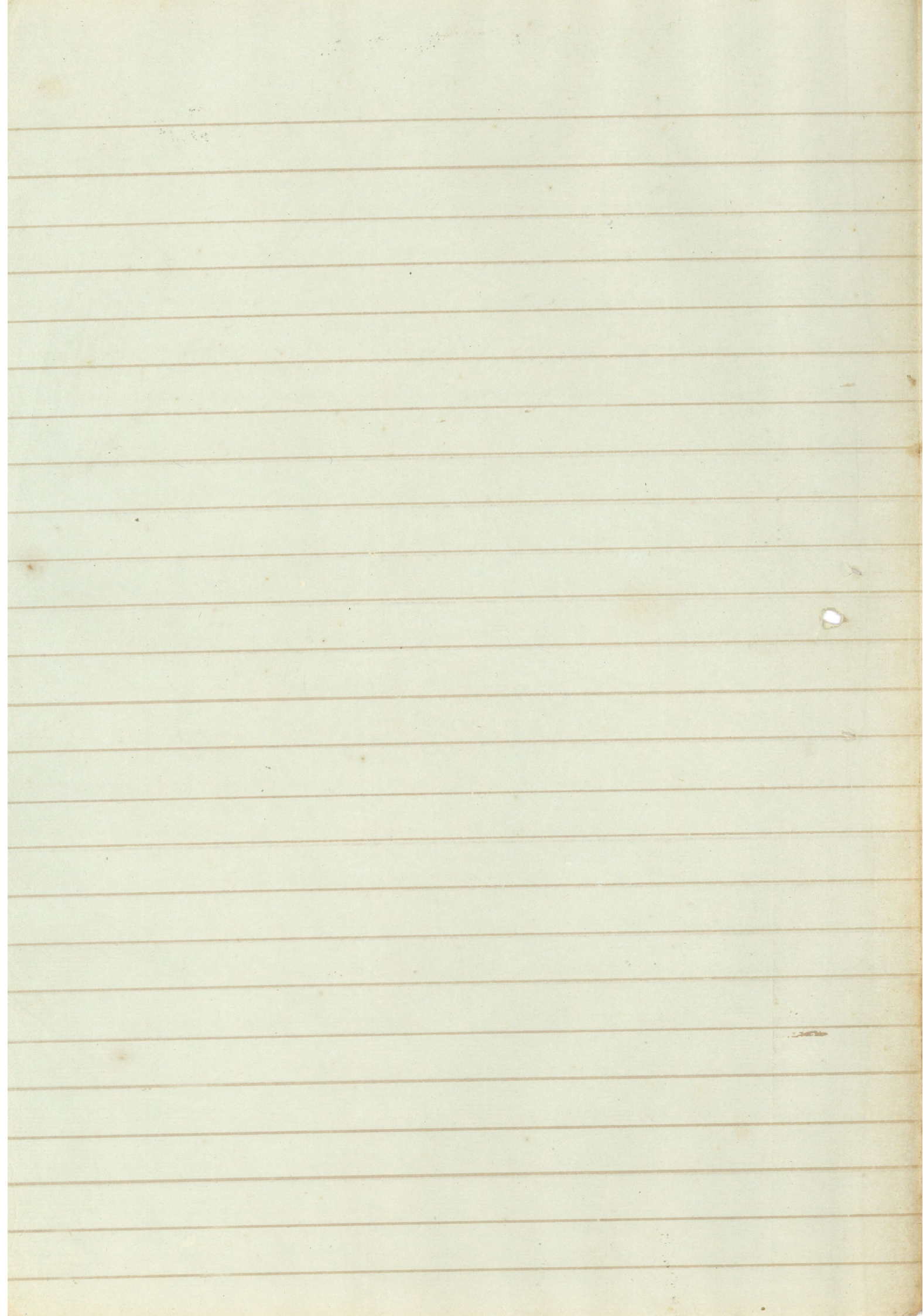
Summa as Cuslas em ecenta e oito
mil duzentos e cinquenta.

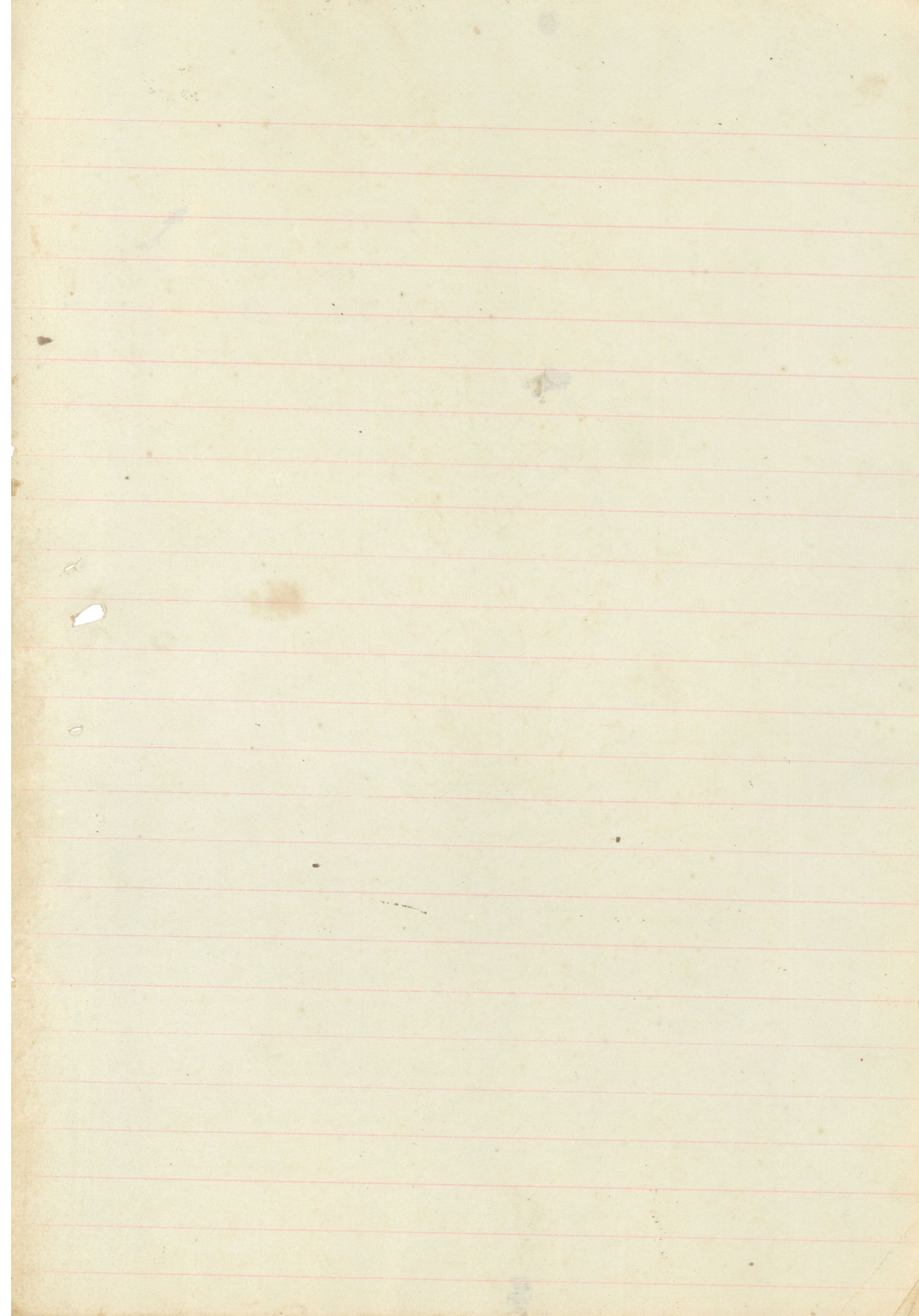
Catalão 71 de Maio de 1888.

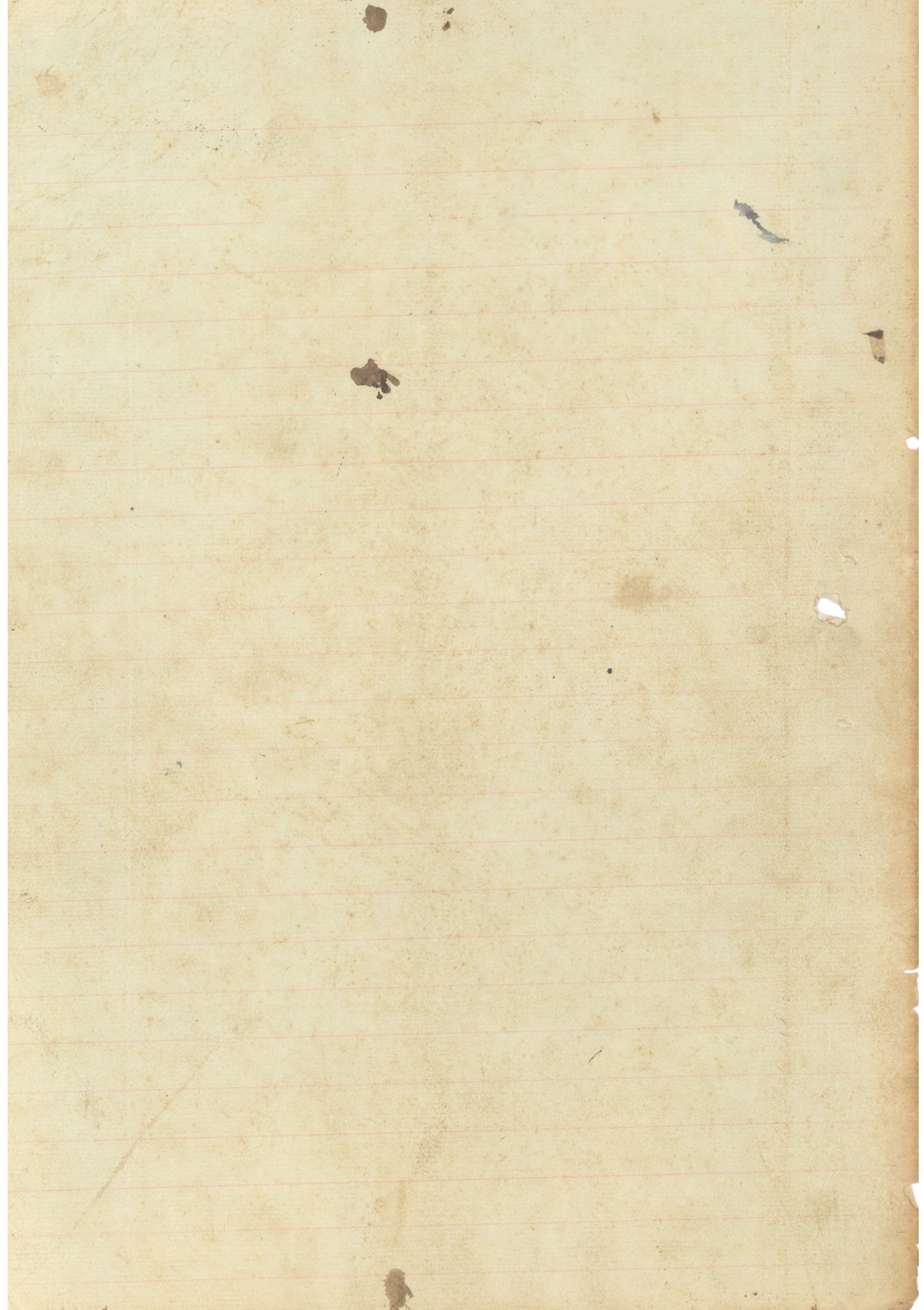
O Contador

Joaquim Luiz Lafes.









1900

201

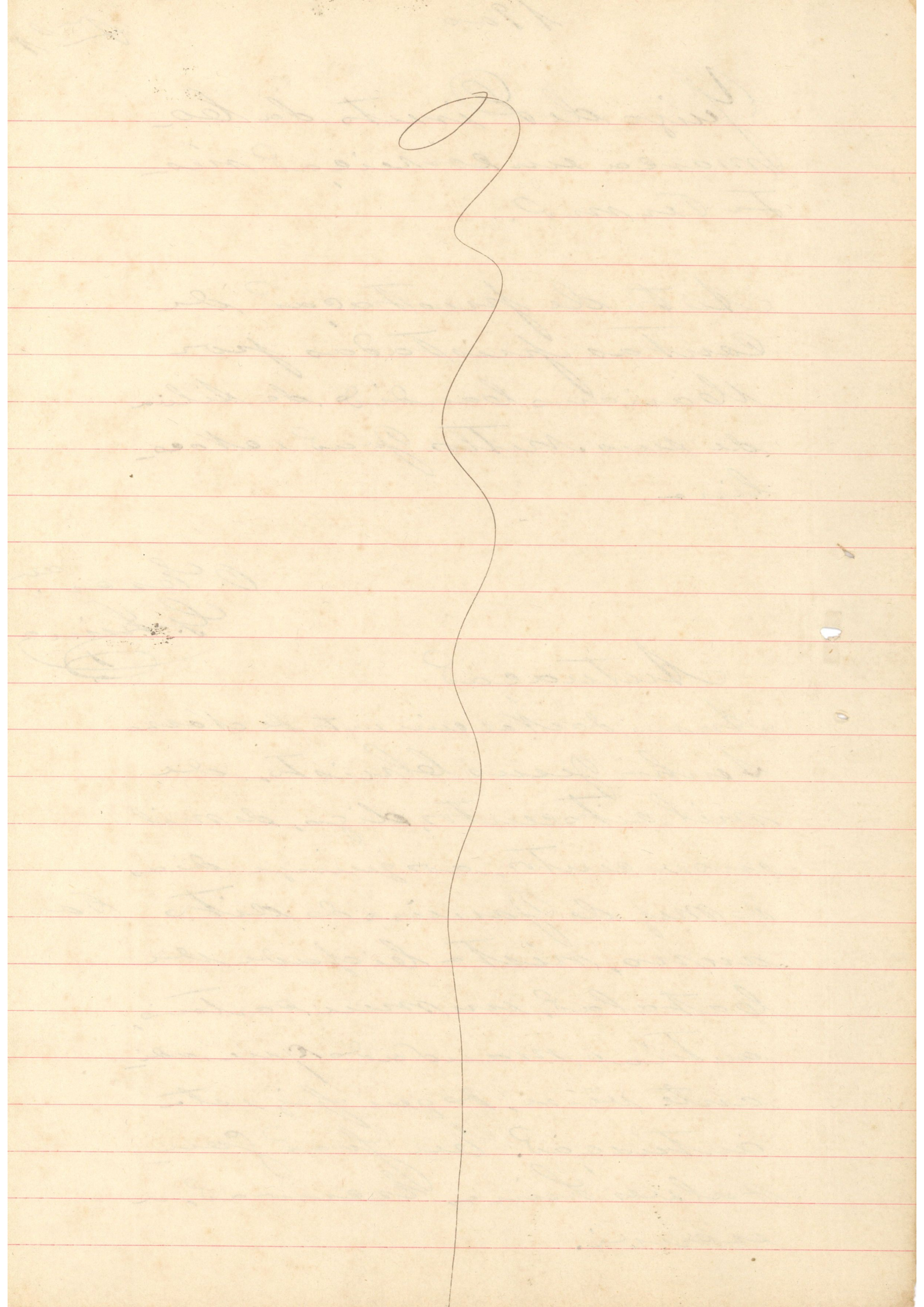
Juizo de Direito da Co-
marca em correição sus-
ta termo.

Auto de prestação de
contas prestadas por
Mariano Candido de Silva
de seus netos Joao e Theo-
philo.

O Escri-
ta
G. Lima

Autuacao

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de
mil oitocentos, digos, de mil
e novecentos, aos quinze dias
do mez de Janeiro do dito
anno, nesta cidade de
Catalao, em meu cartorio,
autuo e mandado que adi-
ante vós, do que fiz esta
autuacao. Eu Joao Joao
Salves Lima, Escriva, e
escrevi.



O Doutor Manoel Dias
 Brates dos Santos Juiz
 de Direito desta Co-
 marca em correio &
 Mando á qual quer offici-
 al de Justica, á quem este
 for apresentado, irás por
 mim assignado, que em
 seu cumprimento, vá á
 Fazenda - Cafador Deste Ter-
 mo, sendo ali intimar á
 Marianna Candido de F. Lora
 Silva, para comparecer
 em casa de minha resi-
 dencia, no dia 15 do corren-
 te as 10 horas da manhã
 afim de como Tutor de
 seus netos Nicolino, Joao
 e Mendo, que ficaram por
 fallecimento de seu genro
 Mendo Mendes dos San-
 tos, sob as penas da lei,
 se faltar. O que cumpre.
 Catualá, 9 de Janeiro de
 1890. Eu, Joao Gonalves

Lima, Escrivã do Jure
em Correição, oes arvi.
P. M. M.

Certidão

Certifico que fui onde mora na fa-
zenda dos basados distante d'es-
ta cidade cinco leguas, e, sendo a-
hi intimui na propria pessoa o bi-
dadão Mairanno Candido da Sil-
va, por todo o conteúdo do man-
dado retro, do que ficou bem sei-
ente. Preferido é verdade, de que
dou fei. Catatão, 15 de Janeiro de
1900. O Official de Justiça -
Serapiao Alves de Magalhães

Dilg^a - 9:6000

Cond. 10:000
19:600

3
Auto de Tomada de contas pres-
tadas pelo Tutor Mariano
Candido da Silva, da Tu-
tella de seus orphãos Joao
e Nicolina.

Anno do Nascimento de Nas-
so Senhor Jesus Christo, de mil
e novecentos, nesta Cidade de
Catalao, e Casas de residencia
do Excellentissimo Senhor Dou-
tor Manoel Dias Brates dos
Santos Juiz de Direito d'esta
Comarca em Correica, sendo
ahi presente o mesmo Juiz,
comigo Escriva da Causa no-
meado, sendo ahi compare-
ceram o Escriva da Major Tran-
cellino Franklin Ferreira Ju-
gador Geral das Orphaes e o
Tutor Mariano Candido da
Silva, ao qual o Muetissi-
mo Juiz tomou o compromisso,
na forma da Lei, de Causa
do qual, lhe encareguei de
bem e fielmente prestar as

contas das legitimas dos Orpha-
õs seus nettos Joã e Nicolina
filhos de Modesto Mendes
dos Santos, o que sendo por
elle acciuto o compromisso
o prometter cumpriu, de
baixo do qual o prometter
cumpriu, sendo perguntado
da á cerca das habilitações
do Orphaõ Joã? Respondeu
que não sabe lê nem es-
crever porque o padrao do di-
to seu netto sempre fez ob-
jeção intimidando-o para
não frequentar a escola
e que assim a legitima constan-
da conta corrente que neste
acto apresenta pare servir
da as autos e as declarações
constar da mesma relação?
Quanto á Orphaõ Nicolina,
sabe da tina Christã e
serviços domesticos, e que
a sua legitima de sua tu-
tella constar da mesma

relação já apresentaba com
 as dividas, declarações, or-
 denando o Alvaréssimo Juiz
 que fosse unida ao auto
 na só a dita relação como
 os dois documentos. E na de
 mais havendo, mandou o
 Alvaréssimo Juiz encerrar
 este auto que se ai assigna-
 do pelo mesmo Juiz, assigna-
 nado a seu rogo por não
 saber ler nem escrever o
 cidadão Juvenio José Fer-
 reira. Esc. João Gonçalves
 Lima, Escrivão de Juiz em ante
 correição, o escrevi. P. M. 3:60
 Juvenio José Ferreira
 Francisco Gonçalves Ferreira

Junta

Elogo no mesmo dia, me
e ao mesmo tempo declarado, fiz
240 junta, a estes autos a
contra e documentos que
adiante se virem, do que fiz
este termo. E eu, João da
salve-hina, Escrivador, assen-
tei.

Conta corrente prestada pelo tutor
alvaro assignado por seus netos João
& Neoclina filhos do fallecido Mo-
desto Mendes dos Santos.

Pagam.^{to} ao Orp. João, de sua legiti-
ma paterna no valor de R\$ 141.583³/₄
avre p.^a este pagam.^{to}

1 Ração parida no valor de	12.000
1 " nova por	15.000
2 Novilhas a 8%	16.000
5 Rações sem crias a 10%	50.000
1 Novilho por	11.000
Nas terras dos Casados	32.583 ³ / ₄
1 Buiarra por	<u>5.000</u>

Summa 141.583³/₄

Pagam.^{to} a Orp. Neoclina de sua legi-
tima paterna no valor de R\$ 141.583³/₄
avre p.^a este pagam.^{to}

1 Ração parida por	12.000
1 Dita nova por	15.000
2 Novilhas a 8%	16.000
4 Rações sem crias a 10%	40.000
2 Buiarras a 6%	12.000
1 Novilho por	<u>11.000</u>

S. 106.000

Transp. ^{te} da Orph. Nicolina	106.000
Part. nas terras nos Casados	<u>35.583 $\frac{3}{4}$</u>
Summa	141.583 $\frac{3}{4}$

Recita

Despensão com esta orphã

1 Par de brinco de ouro por 20.000

Despen di mais aquantia de R\$

50.000 p.^a compra de duas oxo-

vilhas de 3 annos m.^a ou menos 50.000

Da produçãõ do gado existem

algumas rizes e morreras mui-

tas bem p.^{ta}; as mais boas exis-

tem. Tendo comprado de produtos

das rizes que recebi certas rizes,

que acharão-se já cradas e empri-

guez e diuizais em terras de culturas

e campos na fazenda da Boa Vista

d'este Termo, p.^a esta Orphã e Orph.

João conf.^{te} o documento n.^o 1.

Recita do Orphã

João=

O mesmo que está declarado para

a Orphã Nicolina; tendo um tita-

lo a favor de ambos, de uma morma

da na posse dos Rodrigues neste Ter-

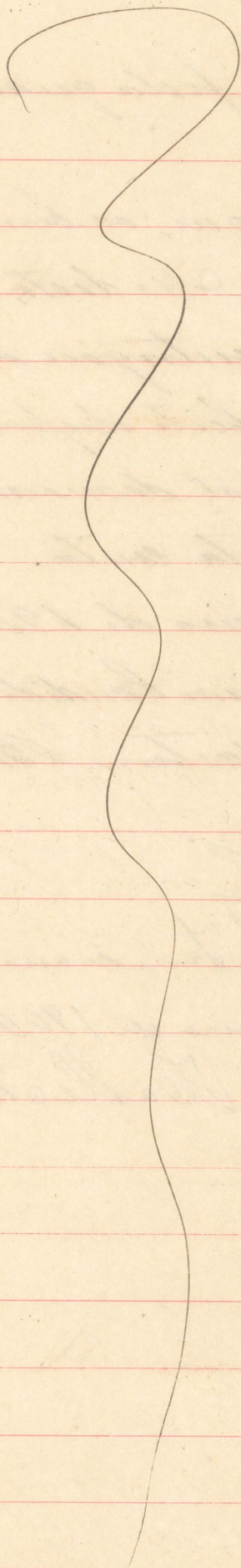
Termo, comprada pela quantia de 50000
documentos n.º 2.

Declarou mais, que, os bens cons-
tantes de Archão Modesto, os pou-
cos que existia entregou a Mãe
do mesmo, tendo feito despesas com
remédios e funeral do mesmo, as
quais não apresenta conta.

Catalão, 15 de Janeiro de 1900

A. rogo de Mariano Candido da Silva
Jeronymo Martins Borges.

Nºs Pg. W 600
Pg. de sellos e recibos e se conta eis
Catalão 15 de Janeiro de 1900
Collector R. Lopez



4058555

Nº 1

7

Recebi de meu sogro Mariano Candido
da^a a quantia de reis quatro centos mil reis
dinh^o de dois orphaõs que são meus em-
tiados. E' por ter recebido mandei passar
este que somente firmo.

Passados 25 de Janeiro de 1898

A cargo de Manoel Peziz. Guimarães J.^m
Jose Pedro Calaca

Nº 52

Pg.

Nº 840

Pg. de sellos e invalid. Dito cento e quarenta e
Catulato 15 de Janeiro de 1900 Collecto R. Lapa

Nos abaixo assignados, possuindo livre-
mente uma parte de terras de cultura e
campos a criar e uma posse de morada,
na Posse dos Rodrigues Srmo o Catelão
que obtivemos por compra a Francisco
Flaizmo Ribeiro e sua mulher pelo
preço, cuja aparte de seis mil setecentos
e noventa reis, vendemos aos menores João
Modesto dos Santos e Nicolina Virgínia
e seus filhos do finado Modesto Mendes
dos Santos, pelo preço de cinquenta mil
reis que recebemos de seu Tutor Urbano
Camacho da Silva, podendo os mesmos
disfrutar e usar das referidas terras como
lhe convier por ter sido feita a nossa
livre vontade, não poderamos reclamar
contra a presente venda. E para seu título
e segurança mandamos passar este que
firmamos Catelão, 1.º de Janeiro de 1899.

Joaquim Antonio da Silva.

Seu filho Maria do Carmo de Jesus

João uim Sebastião do Nascimento
H. Malaguier Antonio da S.^a

DIRECTORIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE GOYAZ

Exercicio de 1899

A fl. _____ do livro Caixa Geral fica debi-
tado o actual Thesoureiro Collector

Yoaquim Roiz Lopes

pela quantia de ~~Setemil e quinhentos~~
~~reis.~~ Rs. $\begin{array}{r} 5000 \\ 500 \\ \hline 7500 \end{array}$

que pag. m. João Mucato dos Santos e
Mecilina Virginia de Jesus pela
transmissão de prop. de um
título de terras na posse dos
Rodrigues no valor de Cinco mil
mil reis

E para constar se dá este conhecimento.
Directoria de Gatação Estado
de Goyaz, 23 de Agosto de 1899

O THESOUREIRO,

Collector
R. Lopes

O ESCRIPTURARIO,

Escrivão

THE ALBERTA ARCHIVES

Ellyam

Elgo no mesmo dia, my
e annos retrodictados, fiz
estes autos e conclusos ao
Excellentissimo Senhor 240
Pauco Juiz de Direito
da Comarca e em correição,
do que fiz este termo. Eu
João Gonçalves Lima, Es-
crivão, desendi

Ellyam

Vista ao Curador, Catalão 15 Janeiro
1800 P. Santo

Pate

Elgo forão me entre que
estes autos como despacho 240
supra, do que fiz este termo.
Eu, João Gonçalves Lima,
Escrivão, desendi

Vista ao Sen Curador

Elgo fiz estes autos com 240
Vista ao Sen Curador, do

do que fiz este termo. Eu,
João Gonçalves Lima,
Escrivão, assino.

Com Vossa

M. e C.ª. Sem. 1.ª. Quinto
Concedo com a presente escritura
de Contas. Catalão, 15 de Janeiro de
1900. O Curador João Baptista
Francellino Franklin Ferr.

Data

Elogo forado-me entrezados
estes autos com a resposta

240 supra, do que fiz este ter-
mo. Eu, João Gonçalves
Lima, Escrivão, assino

Quinto sellos

Vão estes autos a collectoria
com nove folhas sujeitas ao

360 sellos, inclusive duas em branco.

Catalão, 15 de Janeiro de 1900.

O Escrivão

João Gonçalves Lima

N.º

F.

R. 2520

Pg. de sellos doiss mil quinhentos e vinte e
 Catalão 15 de janeiro de 1900 Reflector
 R. Lopes

Data

Blogo foras-me entre guas es-
 tes autos com o sellos supra, 240
 do que fiz este termo. Ser,
 goas jornalues Lin., Es-
 crivad, aer envi.

Remun. ao Contador

Blogo fiz remun. d'estes
 autos ao contador do juiz, 240
 do que fiz este termo. Ser,
 goas jornalues Lin., Es-
 crivad, aer envi

Remittido

C.º Exm. Snr. D. J.º de Di-

reit. em Correio

Sentença

41800

tomada de contas

41800

Provisas

41800

assignatura de mand.

4480

Compromisso

1480

15436

Transp. gual

15 x 360

6.º O Escrivão

1 autuacao	1600
1 mandado	1 x 200
1 auto de Contas	3 x 600
1 Guia de sellos	1 x 360
1 Brochura	3 x 600
10 Termos a 240	2 x 400
1 Cert. int. de sentença	1 x 200
	<u>126960</u>

6.º O seu Curador

1 resposta 61000

6.º O off. al de Justiça

1 Diligencia e cond. 19 x 600

6.º O Contador

1 Conta

1 x 200

55 x 120

Catalão, 15 de Janeiro

de 1900. Obstante

Jurencio José Furcio

Data

Elzonomismo, me
e como supra dito, forão
me entregues estes autos com
a conta supra, do que fiz

este termo. Ver, João formal 240
ver Lin, b eiv ad, a e eui

Elz am

Logo fiz estes auto con-
clusos ao Exm.^o Sen.^o Pau-
lo Juiz de Direito desta 240
comarca em porreica, do
que fiz este termo. Ver,
João formal Lin, b-
eiv ad, a e eui

Elz?

Vistos estes auto de
fulgo por sentença a mes-
taçã de conto de fls. a fls.
para que produza res ef-
feito legais, salvo o direito
de terceiros, pagar as custas
pelo tutor. Publique-se e
intime-se as partes.

Catalão 15 de Janeiro 1800

O J. de d. t. em conice,

Manoel Elias P. Santo

Adindo, reforme-se a con-
ta de custas, que estas era-

das, de acordo com o re-
gimento de custas. P. M. M.

